ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	3592/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	02/12/2019 13:19	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	OFICIO N º 548/2019: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 548 /2019 CATALÃO, 02 DE dezembro DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias".**

Tal solicitação vem de encontro a uma lei federal de número 5.478/2019, mais conhecido como PL da cessão onerosa, definindo rateio entre estados e municípios de parte de recursos do leilão de petróleo dos excedentes de barris extraídos do pré-sal.

A mesma lei que aprovou o rateio, também definiu os critérios de aplicação dos recursos, podendo os municípios reduzir déficit com a previdência, seja decorrente de parcelamentos, ou débitos correntes, tanto de regime próprio quanto com o regime geral.

Outra forma definida na lei para a aplicação dos recursos é com despesas de investimentos, conhecidos também como despesas de capital, tais como aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras públicas, entre outros.

Ainda, assim, a utilização dos recursos advindos da repartição devem estar previstos na lei orçamentária anual – LOA. Ocorre que o Orçamento elaborado no mês de agosto de 2018, e aprovado posteriormente por esta Casa de Leis, e à época não havia nem sequer menção a este projeto do governo federal, e por isso não houve previsão do valor.

Sendo assim o presente projeto tem por fim o condão de incluir na Lei Orçamentária a previsão dos recursos, permitindo assim a correta execução das despesas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

a eles vinculadas. A contabilização da receita orçamentária se dará em rubrica específica, deixando clara a origem do recurso. Já as despesas orçamentárias serão reconhecidas conforme regulamentação da lei federal, sendo realizadas alterações por meio do excesso de arrecadação, tendo em vista que, como não havia previsão inicial, a entrada do montante configura como excedente de arrecadação.

Predispomos que o presente projeto de lei é de suma importância para o município, nos permitindo a continuidade dos trabalhos e o bom andamento das ações e serviços públicos, e ante a tudo a guarda e observância à legislação, não incorrendo em qualquer erro por parte da administração.

Expostas as razões ensejadoras desta iniciativa, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores venha a submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Nesta oportunidade, transmitimos votos de protestos e distintas considerações.

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 125, de 02 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Órgãos Municipais, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei nº. 3.620 de 21 de dezembro de 2.018 até o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por Decreto específico a ser emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo n.º 42 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado serão utilizados os recursos previstos no inciso II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.

Parágrafo Único – Os recursos previstos para cobertura dos créditos adicionais autorizados pela presente lei será os repassados pelo Governo Federal provenientes da repartição da cessão onerosa do pré-sal, regulamentada pela Lei Federal 13.885/19, vinculados como excesso de arrecadação na fonte de recurso, considerando a ausência de sua previsão durante a elaboração da LOA/2019.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

Art. 3˚. Fica autorizado o setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2019, a fim de contemplar as ações contempladas neste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS...02.....DIAS DO MÊS DE .....dezembro..... DE 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito